



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO

MINUTA

DELIBERAÇÃO CBHSF nº _____, ___ de _____ 2015

Estabelece novos mecanismos para a seleção de municípios a serem beneficiados com Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), para a implantação de Projeto Piloto de disposição de efluente e reuso de água em bacias hidrográficas com corpos de água intermitentes ou de baixa vazão e para o desenvolvimento do Programa Aumento da Oferta Hídrica com Infraestrutura Natural.

O **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO**, instituído pelo Decreto Presidencial s/n, de 05 de junho de 2001, no exercício da competência que lhe é outorgada, e

CONSIDERANDO o Plano de Recursos Hídricos da Bacia do São Francisco e a atual situação de escassez hídrica em quase toda drenagem da bacia;

CONSIDERANDO a avaliação, pela CTPPP, das rubricas do Plano Plurianual de Aplicação dos recursos financeiros advindos da cobrança pelo uso da água;

CONSIDERANDO os bons resultados alcançados na aplicação dos recursos financeiros da cobrança pelo uso da água em planos e projetos de saneamento básico e ambiental em 25 municípios;

RESOLVE:

Art.1º Aplicar os recursos oriundos da cobrança na elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) beneficiando 50 novos municípios, no valor total de até R\$ xxxx (xxxxxx reais).

Art. 2º Os municípios candidatos ao recebimento dos recursos financeiros objeto do Art. 1º desta Deliberação deverão se inscrever a partir de edital específico a ser publicado pela AGB Peixe Vivo, no qual serão estabelecidas as exigências legais e administrativas para a candidatura.

§1º Serão selecionados os municípios que alcançarem os 50 maiores valores da pontuação, a ser estabelecido pela soma dos seguintes critérios, valendo cada um até 5 pontos:

- I. Localizado em região crítica, especialmente no que se refere à qualidade dos recursos hídricos, conforme apresentado no Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco;



- II. Fazer lançamento do esgoto doméstico diretamente na calha principal da bacia hidrográfica do São Francisco ou em seus afluentes de até segunda ordem;
- III. Ter percentual de domicílios urbanos com saneamento adequado menor que a média do Estado;
- IV. Situação administrativa e financeira incompatível com a contratação de serviços de consultoria para a elaboração do PMSB;
- V. Comprovado interesse para o tema ambiental e de recursos hídricos, demonstrado por meio do desenvolvimento e implantação de planos e programas, incluindo de educação ambiental, legislação e instituição de órgão administrativo específico;
- VI. Ocorrência de inundações e/ou alagamentos na área urbana nos últimos 5 anos
- VII. Possibilidade de contrapartida ou de implantação do PMSB integral ou partes.

§2º A inscrição mencionada no caput deverá ser feita pelo representante legal do município que deverá assinar termo de responsabilidade e compromisso sobre o plano ou projeto a ser desenvolvido.

Art. 3º Fica autorizada a AGB Peixe Vivo, com o apoio da CTPPP, a lançar edital de execução de serviços de consultoria para o desenvolvimento de projetos executivos com vistas à implementação de ações voltadas para a restauração direta da qualidade e quantidade da disponibilidade hídrica identificadas nos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) em 5 (cinco) municípios dos 25 (vinte e cinco) beneficiados com os recursos da cobrança pelo uso da água pelo CBH SF, até no valor global de R\$ xxxxx.

Parágrafo único - No edital, além dos termos administrativos e legais habituais, deverá constar a exigência de apresentação mecanismos e critérios de captação de recursos financeiros públicos e privados, em complementação aos recursos da cobrança a serem destinados pelo CBHSF, incluindo agências de fomento nacionais e internacionais.

Art. 4º Fica autorizada a AGB Peixe Vivo a lançar edital, cujo conteúdo deve ser elaborado a partir de proposta da CTPPP, para execução de serviços de consultoria para o desenvolvimento, pesquisa e implantação de 2 projetos pilotos de inovação tecnológica voltados para soluções de lançamento de efluentes e reuso da água, com os recursos da cobrança pelo uso da água.

§1º Os 2 projetos mencionados no caput serão aplicados em bacias hidrográficas do semiárido, cujos corpos de água são predominantemente intermitentes.

§2º As bacias hidrográficas serão selecionadas pela CTPPP, que além do critério apresentado no §1º, deverá considerar, no mínimo, a relação e coerência com o Plano da Bacia do São Francisco vigente, a população beneficiada e o fator de economicidade logística.

[P1] Comentário: Esta é uma proposta apresentada pela FIEMG para consideração de todos. Está destacada por não ter sido previamente encomendada pela CT. A proposta é dar efetividade aos recursos da cobrança já aplicados nos 25 municípios com a elaboração do PMSB.



§3º Considerando que haverá execução de projeto, com a implantação e teste da solução inovadora, característica de um projeto piloto, os recursos financeiros serão oriundos do percentual das demandas enquadradas como Ações Estruturais.

Art. 5º Fica autorizada a AGB Peixe Vivo, com o apoio da CTPPP, a lançar edital de execução de serviços de consultoria para o desenvolvimento e implementação de Programa Aumento da Oferta Hídrica com Infraestrutura Natural, cuja característica básica é a manutenção, recuperação e preservação das áreas de recarga de aquíferos e nascentes dos rios, com vistas ao aumento da disponibilidade hídrica da bacia.

§1º No edital, além dos termos administrativos e legais habituais, deverão constar, no mínimo, as seguintes premissas e obrigações:

- I. adoção de instrumentos sofisticados de espacialização e planejamento territorial, que tendo como referência o Plano de Recursos Hídricos da Bacia vigente e em desenvolvimento, deverá como resultado principal, apresentar um mapa de áreas vulneráveis da bacia para a definição da priorização das áreas de recuperação e restauração das zonas de recarga aquíferos e nascentes de rios;
- II. apresentação de metodologia robusta de articulação, com vistas ao alcance de apoio formal de entidades públicas e privadas, especialmente aquelas relacionadas ao desenvolvimento das atividades e práticas agrícolas, para a implementação de ações de recuperação da vegetação, para preservação, proteção ou restauração de áreas prioritárias;
- III. levantamento exaustivo dos diversos programas e projetos de mesmas bases planejados ou em desenvolvimento na bacia, com vistas ao apoio e ao fomento à execução de ações exitosas já em curso e à otimização das ações prioritárias;
- IV. desenvolvimento e implementação de metas com a previsão da adoção de sistemática instrumental de rastreabilidade, transparente e de fácil acesso, para a execução das ações priorizadas, bem como indicadores de desempenho e resultado;
- V. apresentação de mecanismos e critérios de captação de recursos financeiros públicos e privados, em complementação aos recursos da cobrança destinados pelo CBHSF, incluindo agências de fomento nacionais e internacionais, para a ampliação da atuação e alcance de todas as áreas indicadas no mapa de áreas vulneráveis da bacia;
- VI. compromisso pelo desenvolvimento de ações sob a égide da Política Nacional de Recursos Hídricos e orientado pelas deliberações dos colegiados dos Sistemas Nacional e Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos, em especial os órgãos gestores de recursos hídricos e os **Comitês da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco**, sendo esses eleitos como fóruns prioritários de debate e legitimação das priorizações e monitoramento do desempenho do PDA;

§2º Serão destinados recursos de até R\$40 milhões, para o desenvolvimento e implementação do Programa Aumento da Oferta Hídrica com Infraestrutura Natural.



Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

xxxxxx, xx de xx de 2015.

Anivaldo de Miranda Pinto
Presidente do CBHSF

José Maciel Nunes de Oliveira
Secretário do CBHSF